

# FONTES PARA O ESTUDO DA POSSE E EXPLORAÇÃO DA TERRA NOS AÇORES NO PERÍODO MODERNO: A DOCUMENTAÇÃO VINCULAR

JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES\*

1. Nas sociedades tradicionais da Europa pré-industrial, nessa “longa Idade Média” a que Jacques Le Goff se referiu, a indistinção entre *dominium* e *imperium* potenciava a articulação e associação entre posse da terra e poder político. A terra era simultaneamente um capital e um valor social, que assegurava prestígio, riqueza e poder e que, ao nível da participação no governo local, potenciava o acesso aos ofícios<sup>1</sup>. A importância da posse da terra era de tal modo visível que alguns historiadores consideraram mesmo que, no século XVIII, a propriedade era o principal factor de clivagem social, ainda mais constrangedor do que o privilégio<sup>2</sup>. Deste modo, podemos compreender como, para os grupos dominantes, a posse de bens fundiários se revelava essencial enquanto instrumento de poder e, concomitantemente, de reprodução social. E percebe-se, assim, o interesse do estudo desta questão e a pertinência de projectos como o recente *Terras Além dos*

---

\* Professor Auxiliar da Universidade dos Açores. Investigador Integrado do Centro de História de Além-Mar (CHAM - FCSH/NOVA-UAc), damiao@uac.pt.

<sup>1</sup> Cf. Michel Drain, “La terre. Capital physique, capital symbolique”, in Stuart Woolf (dir.), *Espaces et Familles dans l’Europe du Sud à l’âge moderne*, Paris, Éditions de la Maison des Sciences de l’Homme, 1993, pp. 19-51, *maxime* pp. 22-27.

<sup>2</sup> Cf. Guy Chaussinand-Nogaret, *Une Histoire des Élités 1700-1848. Recueil de textes présentés et commentés*, “Le savoir historique, 6”, Paris-La Haye, École des Hautes Études en Sciences Sociales-Mouton Éditeur, 1975, pp. 19-20.

*Mares: Direitos de Propriedade no Império Português Moderno / Lands Over Seas: Property Rights in the Early Modern Portuguese Empire*<sup>3</sup>.

No contexto de um “sistema de casas”, a reprodução da casa, entendida aqui como conjunto de bens materiais e de capital simbólico, andava a par com a preocupação de defesa do património familiar. A circulação de bens de uma família para outra ou, dentro da mesma família, de um segmento de linhagem para outro, processava-se através dos dotes e das heranças, por meio de um jogo no qual os grupos familiares procuravam garantir as alianças matrimoniais homogâmicas e consanguíneas necessárias para a consolidação do poder adquirido ou a conquistar, manter a coesão familiar e evitar a delapidação do seu património. No entanto, nem todas as famílias ou os respectivos membros tinham igual capacidade ou habilidade para impedir a fragmentação desse património, sendo a consequência a diminuição ou mesmo a perda da base material do respectivo poder e prestígio. E, não obstante alguns continuarem a ser reconhecidos como nobres, outros caíram em pobreza. A este respeito, o cronista florentino frei Diogo das Chagas, escrevendo na década de 1650, tratando da ilha Terceira e, em concreto, da descendência de João Coelho, referiu que nobreza e fazenda estavam distribuídas de forma desigual e que, embora os descendentes daquele notável fossem socialmente reconhecidos como pessoas nobres, o facto de as ilhas serem “limitadas”, isto é, com recursos limitados, e de a fazenda original ter sido dividida pelos muitos ramos saídos do tronco principal conduziu alguns deles, por falta de meios, a *degenerar*<sup>4</sup>.

Em toda a Europa do Antigo Regime, o edifício social, nas suas diversas componentes, caracterizava-se por fortes contrastes, traduzindo a clivagem entre grupos e indivíduos privilegiados e não-privilegiados, mas também a diferenciação entre níveis de honra, de prestígio e de fortuna no interior de cada estado ou segmento do mesmo. Neste contexto, tornava-se imperioso para os grupos possidentes encontrar formas de consolidar a base material do seu poder, impedindo que a propriedade fosse dividida<sup>5</sup>. A vinculação foi a estratégia preferida para esse fim e, de entre as formas nobiliárquicas da propriedade, os morgadios avultaram como o mais sólido e, talvez, duradouro meio de manter a integridade do património familiar.

---

<sup>3</sup> URL: <<http://landsoverseas.wordpress.com/>>.

<sup>4</sup> Cf. frei Diogo das Chagas, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, “Fontes para a história dos Açores”, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo/Ponta Delgada, SREC/DRAC/Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso, 1989, p. 311.

<sup>5</sup> Cf. Pierre Bourdieu, “Espíritos de Estado: Génese e estrutura do campo burocrático. Anexo. O espírito de família”, in *Razões Práticas: Sobre a teoria da acção*, Oeiras, Celta, 1997 [edição original: 1994], pp. 93-101, *maxime* p. 98.

A partir deste quadro, e no contexto da presente iniciativa, pretendemos aqui apresentar os resultados da investigação que conduzimos em torno da instituição de vínculos na ilha de São Miguel, com relevo para a documentação existente nos arquivos locais, na medida em que a documentação vincular referida por Alfredo Pimenta e depositada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo se revela incompleta<sup>6</sup>. Embora o foco da nossa investigação fosse o século XVIII, para uma visão de conjunto procurámos reconstituir a cronologia da vinculação a partir das fontes disponíveis. É sobre esses dados que iremos construir a nossa exposição<sup>7</sup>.

2. No quadro das sociedades rurais do Antigo Regime, o morgadio consolidou a posição patrimonial das casas das nobrezas locais ao contribuir para a menor circulação de bens e para a sua retenção num número mais reduzido de famílias<sup>8</sup>. A prática fundacional de vínculos e, em particular, de morgadios estava relativamente generalizada no Ocidente europeu desde os tempos medievais, embora sob designações e formas distintas: *entail* e *strict settlement* em Inglaterra<sup>9</sup>, *fideicommissum* e *maggiorasco* na Península Itálica<sup>10</sup>, *mayorazgo* e *capellanía* — “Una capellanía, por tanto, puede ser considerada como un mayorazgo de poca entidad.”<sup>11</sup> — na Espanha<sup>12</sup>. Terá sido, aliás, no espaço ibérico que o

---

<sup>6</sup> Cf. Alfredo Pimenta, *Vínculos Portugueses. Catálogo dos Registros Vinculares feitos em obediência às prescrições da Lei de 30 de Julho de 1860, e existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932.

<sup>7</sup> O nosso texto reproduz informações discutidas em capítulos da nossa dissertação de doutoramento, já editada. Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003, 2 vols.. Foram, porém, incorporados em nota os dados de investigação posterior e elementos de enquadramento que permitem uma melhor compreensão dos dados aqui expostos.

<sup>8</sup> Cf. J. P. Cooper, “Patterns of inheritance and settlement by great landowners from the fifteenth to the eighteenth centuries”, in Jack Goody, Joan Thirsk e E. P. Thompson (eds.), *Family and Inheritance: Rural Society in Western Europe 1200-1800*, “Past and Present Publications”, Cambridge, Cambridge University Press, 1976, pp. 192-327, *maxime* pp. 238-239; Fernando Martínez Rueda e Mikel Urquijo Goitia, “Estrategias familiares y poder”, *loc. cit.*, pp. 81-92, *maxime* p. 84; H. V. Bowen, *Elites, Enterprise and the Making of the British Overseas Empire, 1688-1775*, London-New York, Macmillan, 1996, pp. 50-51.

<sup>9</sup> Cf. Lawrence Stone e Jeanne C. Fawtier Stone, *An Open Elite? England 1540-1880*, edição abreviada, Oxford, Clarendon Press, 1995 [edição original: 1984], pp. 47-55; Eileen Spring *Law, Land, and Family: Aristocratic Inheritance in England, 1300 to 1800*, Chapel Hill & London, The University of North Carolina Press, 1993, pp. 1-3, 27-30, 69-71 e 123-147.

<sup>10</sup> Cf. Giovanna Benadusi, *ob. cit.*, pp. 128-133.

<sup>11</sup> Cf. Juan Pro Ruiz, “Las capellanías: familia, iglesia y propiedad en el Antiguo Régimen”, *Hispania Sacra. Revista de Historia Eclesiástica*, vol. 41, 1989, pp. 585-602, *maxime* p. 589 para a citação. A instituição portuguesa mais próxima da *capellanía* era o padroado.

<sup>12</sup> Cf. Bartolomé Clavero, *Mayorazgo. Propiedad feudal en Castilla 1369-1836*, 2ª ed., corrigida e aumentada, “Historia”, Madrid, Siglo XXI de España, 1989 [edição original: 1974]; Guy Lemeunier, “«Porque las cosas divididas sin memoria perecen.» Regard anthropologique sur le

morgadio adquiriu contornos mais definidos, tornando-se, no entender de Guy Lemeunier, um elemento-chave do Antigo Regime castelhano e um instrumento de estabilidade, pela sua “prétention de totalité et vocation d'éternité.”<sup>13</sup> De entre as suas principais características, os autores têm destacado a associação entre morgadio e primogenitura, aspecto que, se não era o único elemento que permitia definir esta instituição, nem em Espanha, nem em Portugal, se revelava, no entanto, estratégico<sup>14</sup>.

Em Portugal, a prática de vincular propriedades estava já instalada na Idade Média, embora a legislação relativa aos vínculos seja tardia, quando cotejada com a fundação dos primitivos vínculos<sup>15</sup>. O modelo reprodutivo do morgadio constituiu a referência para as elites sociais do Portugal moderno e, no início de Seiscentos, o modelo estava relativamente codificado e bem definido, graças à lei de 15 de Setembro de 1557, sobre a sucessão dos morgadios e bens vinculados, e à posterior incorporação de certas regras sucessórias nas *Ordenações Filipinas*, de 1603<sup>16</sup>. No entanto, embora a tratadística moderna se tenha debruçado sobre a matéria e as *Ordenações Filipinas* tenham fixado o regime sucessório dos morgadios, a notória escassez de estudos sobre o regime senhorial em Portugal na Época Moderna impede-nos de conhecer os reais efeitos da expansão ultramarina sobre a estrutura fundiária e as instituições vinculares, a cronologia da fundação de morgadios nos séculos XVI a XVIII e, sobretudo, como se processou a apropriação de uma forma nobiliárquica de propriedade, confundida nos séculos XIV e XV com um reduzido número de linhagens, por parte de um leque mais

---

majorat castillan”, in *La vie, la mort, la foi, le temps. Mélanges offerts a Pierre Chaunu*, Paris, PUF, 1993, pp. 719-723.

<sup>13</sup> Cf. Guy Lemeunier, “«Porque las cosas divididas sin memoria perecen.» [...]”, in idem, pp. 719-723, *maxime* pp. 719 e 723.

<sup>14</sup> Cf. Bartolomé Clavero, *ob. cit.*, pp. 143, nota 36 (em Portugal, o tratadista Manuel Álvares Pegas considerava que “in genere” eram sinónimos, mas que “in specie” o morgadio “potest importare diversitatem a primogenitura”) e 211-221; David Martínez López, *ob. cit.*, pp. 104-107. Sobre a primogenitura em geral, sem referências a Portugal, ver, para os períodos medieval e moderno, Jack Goody, *ob. cit.*, pp. 118-123; Beatrice Gottlieb, *The Family in the Western World from the Black Death to the Industrial Age*, Oxford-New York, Oxford University Press, 1994 [edição original: 1993], pp. 213-224; e Rudolf Braun, “Staying on Top: Socio-Cultural Reproduction of European Power Elites”, in Wolfgang Reinhard (ed.), *ob. cit.*, pp. 235-259, *maxime* p. 257.

<sup>15</sup> Cf. Maria de Lurdes Rosa, *O Morgadio em Portugal, Sécs. XIV-XV. Modelos e práticas de comportamento linhagístico*, “Histórias de Portugal, 16”, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

<sup>16</sup> Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Fundo José do Canto (FJC), JC (A), AR. 1, C/55; *Ordenações Filipinas*, edição citada, Livro IV, Título C, pp. 990-993. Sobre o regime sucessório dos morgadios, ver John Gilissen, *ob. cit.*, “Nota do tradutor”, pp. 695-696.

alargado da população, que incluía a nobreza das governanças, os estados “limpos” e os mercadores<sup>17</sup>.

Com o início da expansão portuguesa, o regime senhorial vigente no reino foi transplantado para os novos espaços de colonização<sup>18</sup>. No arquipélago da Madeira, o primeiro arquipélago a ser povoado, foram instituídos vínculos ainda na segunda metade de Quatrocentos, com base nas terras distribuídas originalmente em regime de sesmaria (1499, Álvaro de Ornelas)<sup>19</sup>. Com a entrada no século XVI, novos institutos foram fundados e, de entre estes, os morgadios funcionariam como um poderoso meio de diferenciação social e de consolidação do poder nobre na Madeira<sup>20</sup>. Também em Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe foram vinculados bens fundiários e a cronologia da sua fundação acompanhou de perto o processo de vinculação de terras tal como se praticava na Madeira e nos Açores<sup>21</sup>.

Em Santiago, o primeiro vínculo instituído foi a capela de Rodrigo Vilharam, cuja instituição data de finais do século XV ou inícios do XVI<sup>22</sup>. Como nos demais arquipélagos portugueses, ao longo do século XVI foram sendo fundados novos vínculos em Santiago e no Fogo, nomeadamente morgadios, que tiveram como resultado imobilizar a propriedade da terra e garantir a sua indivisibilidade e inalienabilidade, o que constituiu, segundo António Leão Correia e Silva, um factor de crise e de bloqueio ao desenvolvimento de uma agricultura mercantil, devido à não circulação da propriedade e aos encargos que recaíam sobre os bens vinculados<sup>23</sup>. Estamos, no geral, de acordo com a interpretação deste autor. Todavia, não aceitamos aspectos pontuais da sua análise, em particular quando pretende

---

<sup>17</sup> Cf. Bernardo Vasconcelos e Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro, “Senhorio e feudalismo em Portugal (Sécs. XII-XIX). Reflexões para um debate historiográfico”, in Esteban Sarasa Sánchez e Eliseo Serrano Martín (eds.), *Señorio y Feudalismo en la Península Ibérica (SS. XII-XIX)*, Zaragoza, Institución «Fernando el Católico», 1993, vol. I, pp. 175-192.

<sup>18</sup> Sobre esta questão, ver António Vasconcelos de Saldanha, *As Capitánias — O Regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa*, “Memórias, 7”, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1991.

<sup>19</sup> Cf. Maria de Lurdes Rosa, *ob. cit.*, pp. 57, 267 e 276.

<sup>20</sup> Cf. Miguel Jasmins Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 156 e 312-313.

<sup>21</sup> Cf. António Leão Correia e Silva, “Espaço, ecologia e economia interna”, in Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical-Direcção Geral do Património Cultural de Cabo Verde, vol. I, 1991, pp. 179-236, *maxime* pp. 203-207; e, do mesmo autor, “A sociedade agrária. Gentes das águas: senhores, escravos e forros”, in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical-Instituto Nacional da Cultura de Cabo Verde, vol. II, 1995, pp. 275-357, *maxime* pp. 337-347. Estes dois textos constituem dois bons exemplos de análise do processo de apropriação do espaço e de organização de uma estrutura fundiária.

<sup>22</sup> Cf. António Leão Correia e Silva, “Espaço, ecologia e economia interna”, in Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos (coord.), *ob. cit.*, vol. I, 1991, p. 204.

<sup>23</sup> *Idem*, p. 206.

fazer coincidir a modernidade e a racionalidade com a economia e, em especial, com o comércio, ignorando a lógica de organização interna dessas sociedades, a sua própria racionalidade — entendida, esta, não em moldes pós-iluministas — e o papel que na estruturação social e política da época desempenhavam realidades tão centrais como os laços de parentesco e os vínculos sociais<sup>24</sup>.

De igual modo, em termos de cronologia, convirá referir que, se o morgadio nasceu no final do século XIII, configurou-se durante os séculos XIV e XV. Deste modo, o povoamento dos arquipélagos portugueses do Atlântico durante a centúria de Quatrocentos e a fundação das primeiras capelas e morgadios insulares decorreram paralelamente ao processo de consolidação da instituição. Por fim, revelando que as instituições vinculares não eram tão “arcaizantes” como afirma o autor referido, não devemos esquecer que, nos séculos XVI e XVII, foram instituídos vínculos sobre padrões de juro, não só no reino, mas também nas ilhas.

Exposto o quadro geral nas suas linhas de força, foquemos agora a nossa atenção na ilha de São Miguel. O processo de povoamento da ilha só arrancou em definitivo no ano de 1474, após Rui Gonçalves da Câmara, filho de João Gonçalves Zarco, primeiro capitão do Funchal, ter comprado São Miguel ao segundo capitão das ilhas orientais dos Açores. Com Rui Gonçalves da Câmara vieram para São Miguel parentes, dependentes e uma nobreza segunda que recebeu terras em regime de dadas e que, na viragem do século XV para o XVI, deu início ao movimento de vinculação da propriedade<sup>25</sup>. Os primeiros vínculos foram instituídos por figuras que se situavam no escalão superior da nobreza da ilha: em 1493, a capela de Rui Vaz Gago ou do Trato; em 1497, o morgadio de Rui Gonçalves da Câmara, capitão da ilha; e, em 1504, os vínculos de Pedro Afonso, escudeiro, e Beatriz Rodrigues, sua mulher, e de Nuno Gonçalves Botelho.

Se Rui Gonçalves da Câmara, como capitão de São Miguel, ocupava o vértice da hierarquia nobiliárquica, Rui Vaz Gago e Pedro Afonso estavam entre os principais nobres que, no final de Quatrocentos, se tinham fixado na ilha. De Rui Vaz Gago escreveu o sacerdote e cronista Gaspar Frutuoso que

“veio a esta ilha, aonde teve grande casa e família, e foi o mais rico homem dela; porque trazendo muito dinheiro, além das dadas que lhe deu o Capitão Rui Gonçalves da Câmara, primeiro do nome, em cujo tempo comprou muitas terras, com que veio a ter perto de mil e trezentos moios de renda, todos de propriedade ou raiz.”<sup>26</sup>

<sup>24</sup> Cf. António Leão Correia e Silva, “A sociedade agrária. Gentes das águas: senhores, escravos e forros”, in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *ob. cit.*, vol. II, 1995, p. 337.

<sup>25</sup> Sobre esta questão, ver Jorge Couto, *A Vinculação na Ilha de S. Miguel (Séculos XV a XIX)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1984, policopiado.

<sup>26</sup> Cf. Gaspar Frutuoso, *ob. cit.*, vol. I, 1977, p. 132.

O vínculo que instituiu, por testamento feito em Vila Franca do Campo e datado de 18 de Outubro de 1493, é o mais antigo registado em São Miguel<sup>27</sup>. Quanto a Pedro Afonso, além de escudeiro, era criado do conde de Monsanto e possuía terras junto da vila da Ribeira Grande, possivelmente recebidas através de dadas<sup>28</sup>. Por seu lado, Nuno Gonçalves Botelho era filho de Gonçalo Vaz Botelho, o Grande, e foi, segundo Gaspar Frutuoso, o primeiro homem que nasceu em solo micaelense<sup>29</sup>.

Na primeira metade do século XVI, a fundação de capelas e de morgadios esteve confinada à nobreza micaelense, mas, progressivamente, indivíduos do estado popular começaram também a vincular bens, sobretudo sob a forma de capelas, embora uns quantos, nomeadamente lavradores e mercadores, tenham procurado emular a nobreza e confundir-se com o grupo dominante, fundando morgadios. Ora, sendo a instituição de vínculos um aspecto da maior importância no que respeita ao conhecimento da posse e exploração da terra nos Açores no período moderno, o estabelecimento de uma cronologia relativa a essa instituição não se afigura uma tarefa fácil, devido às lacunas das fontes.

Jorge Couto, com base no *Registo Vincular* de Ponta Delgada depositado no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, elaborou um primeiro estudo sobre a matéria, registando a existência de 188 vínculos<sup>30</sup>. Todavia, só o morgado João de Arruda Botelho da Câmara (1774-1845), genealogista e membro da governança da cidade de Ponta Delgada, elencou mais de 500 na sua obra, mas, pelo carácter selectivo da mesma, esse número estará abaixo da cifra real<sup>31</sup>. Com efeito, na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, no núcleo da

---

<sup>27</sup> Cf. BPARPD, Livraria Ernesto do Canto (LEC), Manuscritos (Mss), 26, fls. 11-47 B v; BPARPD, *Governo Civil*, U. I. 552, *Registo Vincular*, Livro 48 [Raposos Bicudos Correias, N.º 287, fls. 134 e ss. (Rui Vaz Gago)].

<sup>28</sup> Cf. Gaspar Frutuoso, *ob. cit.*, vol. II, 1981, p. 167.

<sup>29</sup> Idem, vol. I, 1977, p. 54.

<sup>30</sup> Cf. Jorge Couto, *ob. cit.*, pp. 79-84, “Anexo 1”. No quadro da p. 61, o autor assinala 189 vínculos.

<sup>31</sup> Cf. Morgado João de Arruda Botelho da Câmara, *Instituições Vinculares e Notas Genealógicas*, leitura diplomática e tratamento de texto de Nuno Álvares Pereira, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1995 [1997], *passim*. Com efeito, na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, no núcleo da Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, a série dos *Legados Pios* inclui um total de 1.235 processos. Este número, porém, deve ser corrigido, na medida em que, por um lado, deparamos com dois e três processos relativos à mesma instituição e com documentos que não representam o momento fundador e, por outro, a série, quando cruzada com os dados compilados por Jorge Couto e pelo morgado João de Arruda, revela-se incompleta. Sobre a obra elaborada pelo morgado João de Arruda, ver José Damião Rodrigues, “Vínculos, cultura genealógica e identidade entre as elites micaelenses em finais do Antigo Regime”, in Avelino de Freitas de Meneses e João Paulo Oliveira e Costa (coord.), *O reino, as ilhas e o mar-oceano. Estudos em homenagem a Artur Teodoro de Matos*, Ponta Delgada-Lisboa, Universidade dos Açores-CHAM, 2007, vol. 2, pp. 477-493.

Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, a série dos *Legados Pios* inclui um total de 1.235 processos. Este número, porém, deve ser corrigido, na medida em que, por um lado, deparamos com dois e três processos relativos à mesma instituição e com documentos que não representam o momento fundador e, por outro, a série, quando cruzada com os dados compilados por Jorge Couto e pelo morgado João de Arruda, revela-se incompleta. O quadro seguinte apresenta a cronologia da fundação de vínculos em São Miguel de acordo com os autores e as fontes citadas e a correcção possível.

QUADRO 1<sup>32</sup>  
CRONOLOGIA DA FUNDAÇÃO DE VÍNCULOS  
EM SÃO MIGUEL (SÉCULOS XV-XIX)

PERÍODOS	Jorge Couto	J. de Arruda	L. Pios PD	Total (corr.)
1451-1500	1	2	1	2
1501-1550	16	40	35	41
1551-1600	44	115	163	179
1601-1650	42	134	236	249
1651-1700	48	128	279	307
1701-1750	20	64	177	199
1751-1800	7	8	59	78
1801-1850	—	—	7	7
Sem data	10	31	165	179
TOTAL	188	522	1.122	1.241

Assim, de acordo com os valores totais corrigidos, em São Miguel teriam sido instituídos mais de 1.200 vínculos entre 1493 (a primeira data) e 1822 (a última data). Este número é consideravelmente superior ao que foi registado para outros espaços insulares, como a Gran Canaria, por exemplo, onde Vicente Suárez Grimón estudou 341 fundações vinculares, considerando que o total não

<sup>32</sup> Fontes do Quadro 77: Jorge Couto, *ob. cit.*, pp. 79-84, “Anexo 1”; Morgado João de Arruda Botelho da Câmara, *ob. cit.*, *passim*; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, 132 maços, 1.235 processos (faltam 6 processos, desaparecidos); BPARPD, *Administração do Concelho do Nordeste*, Maço 24; BPARPD, *Administração do Concelho da Povoação*, Maços 111, 112 e 113; BPARPD, *Tribunal da Relação dos Açores*, Testamentos; BPARPD, *Tribunal da Comarca de Ponta Delgada*, Processos devolvidos da Relação de Lisboa, Maços 18 e 19; BPARPD, *Registo Paroquial*; ACL, *Legados pios e testamentos*, 6 maços, não numerados; Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas. A correcção que introduzimos na coluna “Total (corr.)” considerou as fontes existentes em vários núcleos e arquivos, de modo a tentarmos encontrar um número que se aproximasse mais da realidade.

teria excedido as 400<sup>33</sup>. O auge da vinculação em São Miguel coincidiu com o século XVII, decaindo no século seguinte, sobretudo após a legislação pombalina de 1769 e 1770: entre 1770 e 1800, apenas foram instituídos quatro vínculos. Procuremos seguir agora a evolução do processo de vinculação, acompanhando de perto as propostas interpretativas de Jorge Couto.

Segundo este autor, o reduzido número de vínculos instituídos em finais de Quatrocentos e primeira metade de Quinhentos terá ficado a dever-se ao facto de “ainda existir terra disponível para conceder aos descendentes das famílias nobres.”<sup>34</sup> Complementarmente, poderemos acrescentar que, numa primeira fase, só teriam condições para vincular bens aqueles que detinham um *status* que os colocava no cume da pirâmide hierárquica da nobreza local e os que tinham recebido amplas doações de terras ou dispunham do capital necessário para investir na compra ou no melhoramento das mesmas. Estavam nesta situação Rui Gonçalves da Câmara e Rui Vaz Gago.

O aumento da propriedade vinculada ao longo da primeira metade do século XVI estará relacionada, em nossa opinião, com a progressiva consolidação das linhagens nobres micaelenses, acompanhando a elevação dos lugares a vilas e de Ponta Delgada a cidade, em 1546, e a conquista do poder local pelas famílias que irão permanecer nas governanças até finais do Antigo Regime. A multiplicação dos institutos vinculares na segunda metade da centúria coincidiu, no seu início, com a crise de 1545-1552, que afectou a economia portuguesa, levando esta a operar uma viragem. Jorge Couto, na esteira de Vitorino Magalhães Godinho e de Francisco Sales Loureiro, fez coincidir a viragem conjuntural com uma “reacção senhorial” à crise económica e, referindo-se ao “período áureo da vinculação” em São Miguel — segunda metade do século XVI e todo o século XVII — citou Duarte Gomes Solis, que denunciara, em 1622, a profusão de vínculos, muitos fundados após a União Ibérica<sup>35</sup>.

A curva da vinculação em São Miguel, que sobe acentuadamente na segunda metade de Quinhentos e atinge os valores máximos em Seiscentos, com destaque para o período 1651-1700, coincide com as cronologias propostas por Vitorino Magalhães Godinho e Guy Lemeunier para o morgadio. O primeiro, ao apresentar as “instituições de base” que, além do senhorio, sustentavam o poder da nobreza — comendas, donatarias, morgadios e capelas —, considerou que os morgadios

---

<sup>33</sup> Cf. Vicente Suárez Grimón, *La Propiedad Pública, Vinculada y Eclesiástica en Gran Canaria, en la Crisis del Antiguo Régimen*, Las Palmas, Ediciones del Cabildo Insular de Gran Canaria, 1987, vol. II, p. 549.

<sup>34</sup> Cf. Jorge Couto, *ob. cit.*, pp. 61-62.

<sup>35</sup> *Idem*, pp. 62-63.

“tomaram forma na segunda metade do século XVI”<sup>36</sup>. Por sua vez, citando o caso da região de Murcia e a cronologia da vinculação, Guy Lemeunier sublinhou “le décollage de 1550 et l’importance décisive des années 1600.”<sup>37</sup>

O período que vai de 1551 a 1700 foi, assim, decisivo para a implantação do morgadio. Coincidiu com o fim do “longo século XVI” e com a chamada “crise do século XVII”<sup>38</sup>. Alguma historiografia pretendeu ver também, na centúria de Seiscentos, uma “reação senhorial” à crise, que se teria traduzido, entre outras consequências, num encerramento das oligarquias urbanas<sup>39</sup>. Esta é uma questão complexa e, no estágio presente da investigação, não dispomos ainda de dados seguros que nos permitam avaliar da sua aplicabilidade aos Açores. Todavia, relativamente a São Miguel, as fontes quincentistas e os estudos já efectuados sugerem que, na sequência da crise frumentária de meados do século XVI, as nobrezas locais souberam adaptar-se a uma nova conjuntura e as terras de sementeira foram ocupadas pelo pastel, cuja produção e comercialização se mostrou bastante lucrativa<sup>40</sup>. Se “reação senhorial” houve, terá sido como resposta a uma maior fluidez da riqueza<sup>41</sup> e ao sucesso dos mercadores que, instalados nas ilhas e enriquecidos com o comércio, procuravam investir na terra e assimilar-se à elite terratenente, como sucedeu com Gaspar Dias, cristão-novo e

---

<sup>36</sup> Cf. Vitorino Magalhães Godinho, “A evolução dos complexos histórico-geográficos”, in *Ensaio II: Sobre História de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1978 [edição original: 1968], pp. 17-28, *maxime* p. 28.

<sup>37</sup> Cf. Guy Lemeunier, “«Porque las cosas divididas sin memoria parecen.» [...]”, *loc. cit.*, pp. 719-723, *maxime* p. 720.

<sup>38</sup> Sobre estas questões, ver, entre outros, Fernand Braudel, *Civilização Material, Economia e Capitalismo, Séculos XV-XVIII*, vol. 3: *O Tempo do Mundo*, Lisboa, Teorema, 1993 [edição original: 1979]; Jan de Vries, *A Economia da Europa numa Época de Crise (1600-1750)*, “Anais, 1”, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1983 [edição original: 1976]; Jonathan I. Israel, *Dutch Primacy in World Trade, 1585-1740*, “Clarendon Paperbacks”, Oxford, Clarendon Press, 1990 [edição original: 1989]; Pierre Léon (dir.), *História Económica e Social do Mundo*, vol. II: *As hesitações do crescimento (1580-1730)*, direcção de Pierre Deyon e Jean Jacquart, Lisboa, Sá da Costa Editora, 1983 [edição original: 1978], 2 tomos; Immanuel Wallerstein, *O Sistema Mundial Moderno*, vol. II: *O mercantilismo e a consolidação da economia-mundo europeia, 1600-1750*, “Biblioteca das Ciências do Homem, 12”, Porto, Edições Afrontamento, 1994 [edição original: 1980]; e os números de algumas revistas especializadas dedicados à crise do século XVII, como a *American Historical Review*, vol. 113, n.º 4, October 2008, com o seu *AHR Forum* “The General Crisis of the Seventeenth Century Revisited”, ou o *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 40, n.º 2, Autumn 2009, focado na mesma temática.

<sup>39</sup> Para uma análise desta questão, articulando conjuntura económica, propriedade vinculada e oligarquias urbanas, ver, para o caso castelhano, Bartolomé Yun Casalilla, *Sobre la transición al capitalismo en Castilla. Economía y sociedad en Tierra de Campos (1500-1830)*, “Colección de Estudios de Historia”, s. I. [Valladolid], Junta de Castilla y León, Consejería de Educación y Cultura, 1987, pp. 219-244.

<sup>40</sup> Sobre esta questão, ver Maria Olímpia da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII. Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, edição da autora, 1979, pp. 103-104, 138 e 207-231.

<sup>41</sup> Esta é uma das hipóteses avançadas por James Casey. Cf. James Casey, *ob. cit.*, p. 53.

raiz de uma distinta família de Ponta Delgada<sup>42</sup>. Mas as nobrezas micaelenses não desdenharam dedicar-se à mercancia, ainda que indirectamente, para evitarem sujar as mãos, ou emigrar para o Brasil em busca de mais riqueza e, porventura, de um bom casamento.

O *boom* da vinculação que marcou a segunda metade de Quinhentos e a centúria seguinte, período durante o qual se instituíram 735 institutos (59,2% do total), estará ligado a dois processos: por um lado, a estabilização da propriedade nobiliárquica, como forma de reforçar a base material do poder das famílias dominantes, impedindo a sua canalização para o mercado da terra<sup>43</sup>; e, por outro lado, o alargamento do leque social dos indivíduos que vinculavam, com a entrada em cena por meados do século XVI de populares que, no que se refere à transmissão de bens, optaram pelo modelo reprodutivo vincular e fundaram novas instituições, mormente capelas, a partir da vinculação das suas terças ou de outro património<sup>44</sup>.

A título de exemplo, retenhamos que, no final do Antigo Regime, dos 39 vínculos administrados por Duarte Borges da Câmara e Medeiros, descendente de Gaspar Dias, 26 (66,7%) tinham sido fundados entre 1551 e 1700; o morgado Manuel Rebelo Borges da Câmara e Castro chefiava uma casa que possuía 29 vínculos, sendo que 22 (75,9%) datavam da segunda metade do século XVI e do século XVII; o morgado Inácio Joaquim da Costa Chaves e Melo era o administrador de 16 vínculos fundados entre 1575 e 1703 e somente um havia sido instituído no século XVIII; e, por fim, José Bento Pacheco da Câmara Medeiros de Meireles, de Vila Franca do Campo, administrava seis vínculos, fundados entre 1560 e 1682, datando cinco da centúria de Seiscentos<sup>45</sup>.

Entre aqueles que fundaram vínculos no período 1551-1700 e que pertenciam ao estado popular, citemos, não exaustivamente, os casos de Afonso Anes, mercador (4 de Agosto de 1575); Ana Dias, mulher de Gaspar Rodrigues, sapateiro (11 de Maio de 1637); Ana Velha, mulher de Gonçalo Enes, também sapateiro (1578); Baltasar Dias, tecelão (3 de Fevereiro de 1637); Baltasar Gonçalves, mercador (testamento de 29 de Julho de 1572 e codicilo de 21 de Abril de 1584); Catarina

---

<sup>42</sup> Cf. José Damião Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, pp. 84-85, 141-146 e 214-215.

<sup>43</sup> Esta hipótese tem em consideração, por exemplo, que vários dotes de casamento e de património para clérigos foram concedidos sob a forma de vínculo. No caso dos Grandes da dinastia brigantina, a maioria dos morgadios que administravam datava igualmente do século XVI e dos começos do XVII. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, *ob. cit.*, p. 355.

<sup>44</sup> A fundação de capelas enquanto estratégia de preservação patrimonial e de promoção social estava relativamente difundida. Para a região de Vila Viçosa nos séculos XVI e XVII, ver Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, "Histórias de Portugal, 46", Lisboa, Editorial Estampa, 2000, pp. 491-498.

<sup>45</sup> Cf. Morgado João de Arruda Botelho da Câmara, *ob. cit.*, pp. 103-118, 123-127 e 138-140.

Furtado, viúva de Miguel Jorge, tanoeiro (5 de Agosto de 1678); Manuel da Costa, oleiro (10 de Janeiro de 1635); Manuel Fernandes, igualmente oleiro (23 de Abril de 1687); Manuel Vaz, o Prestes, pescador (19 de Julho de 1632); e Simão Martins, “Carreiro de fazer carros” (5 de Julho de 1630)<sup>46</sup>.

No século XVIII, o ritmo da vinculação caiu profundamente. De 307 instituições fundadas no período 1651-1700, os números baixaram para 199 entre 1701 e 1750<sup>47</sup>. Jorge Couto não comentou a passagem do século XVII para o XVIII, mas uma interpretação que avançou para explicar o intenso movimento de vinculação seiscentista — o esgotamento das terras disponíveis para doação aos descendentes e parentes e o recurso à vinculação como meio de defender a integridade do património familiar — pode ser aqui aplicada<sup>48</sup>. Numa época em que não é possível falar ainda de “mercado da terra” tal como hoje o entendemos<sup>49</sup> e numa ilha em que apenas uma área entre um terço e um quinto da superfície da mesma estava cultivada, sendo necessário vincular bens que permitissem auferir rendimentos, a diminuição gradual da propriedade livre conduziu a um decréscimo da fundação de morgadios e capelas. Neste século, nobres e plebeus (homens de negócio, tanoeiros, oficiais de carpinteiro) continuaram a vincular, embora com motivos e patrimónios diferentes.

No reinado de D. José, a legislação de 9 de Setembro de 1769 e de 3 de Agosto de 1770 procurou minimizar os inconvenientes da existência de um elevado número de instituições vinculares de reduzida dimensão, determinando a extinção ou a anexação dos institutos que não atingissem um rendimento mínimo de 100.000 réis. Os resultados desta política anti-amortizadora traduziram-se na passagem de cerca de 15.000 provisões de abolição de vínculos menores (14.523 abolições) nos anos de 1771-1777<sup>50</sup>. Em São Miguel, a primeira autorização para a extinção de um vínculo tem a data de 1 de Junho de 1772 e, entre 1772 e 1777, seriam abolidos 24 morgadios, 21 capelas e 30 ónus pios<sup>51</sup>.

---

<sup>46</sup> Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, Maço (M.) 1, n.º 2; M. 6, n.º 57; M. 8, n.º 90; M. 20, n.º 181 e 182; M. 31, n.º 271; M. 85, n.º 786 e 787 (ambos os processos referentes a Manuel da Costa); M. 86, n.º 801; M. 93, n.º 886; e M. 126, n.º 1177, respectivamente.

<sup>47</sup> Pelo contrário, na Gran Canaria, a vinculação atingiu o seu valor máximo na primeira metade de Setecentos. Cf. Vicente Suárez Grimón, *ob. cit.*, vol. II, pp. 555-557.

<sup>48</sup> Cf. Jorge Couto, *ob. cit.*, p. 64.

<sup>49</sup> Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, vol. II, pp. 685-693.

<sup>50</sup> Cf. José Vicente Serrão, *O Pombalismo e a Agricultura*, trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, 1987, policopiado, pp. 107-111, *maxime* p. 111, e 206, nota 49.

<sup>51</sup> Cf. Jorge Couto, *A Desvinculação Pombalina na Ilha de S. Miguel (1769-1777)*, separata de *Primeiras Jornadas de História Moderna*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa (Linha de História Moderna), 1986, pp. 899-915, *maxime* pp. 906-907 e 913-915.

Neste contexto, a partir de 1778, registamos dois aspectos importantes. No plano fundacional, somente quatro vínculos foram instituídos até 1800<sup>52</sup>: em 1778, o importante morgadio do tenente Bernardo Gomes, homem de negócio, e de sua mulher, Luísa de São Francisco<sup>53</sup>, e os restantes vínculos em 1789, 1791 e 1800<sup>54</sup>; no plano da gestão patrimonial, continuaram a ser extintos institutos vinculares insignificantes ou, então, anexados uns aos outros, formando vínculos de rendimentos superiores ao estipulado na lei<sup>55</sup>. O gradual desaparecimento dos pequenos vínculos em São Miguel, tal como em outras ilhas<sup>56</sup>, muitos dos quais haviam sido fundados por gente de menores recursos, não impediu em finais da centúria o comentário feroz do então corregedor de Angra, o conhecido José Acúrsio das Neves:

“Sobretudo porem julgo maior, e mais pezado que todos o gravame dos vinculos, a que se achão sogeitos quasi todos os terrenos das Ilhas, porque alem dos mais inconvenientes, que resultão // tão da amortização, e inalienabilidade dos bens, hoje tão reconhecidos pelos Legisladores illuminados; são tantos os Morgados, e as Cappellas; que não há [...] hum pedaço de terra livre, em que hum ou outro habil Agricultor possa formar huma boa casa, ficando perpetuamente os terrenos em mãos de Administradores, ou pobres, e miseraveis, que não tem possibilidades para os augmentarem, ou perguiçosos, e indolentes, que não cuidão em semelhante cousa. Os pobres, e miseraveis são em muito maior numero, porque os vinculos são quasi todos insignificantes, tendo chegado nestas Ilhas o costume de vincular bens a huma especie de mania tal, que a cada passo se ve

---

<sup>52</sup> Esta cronologia é próxima da que foi estabelecida para a Gran Canaria, onde, após 1789, apenas foi fundado um vínculo. Cf. Vicente Suárez Grimón, *ob. cit.*, vol. II, p. 557.

<sup>53</sup> Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, M. 2106, n.º 9, doc. 1, 2 de Setembro de 1777; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 29, n.º 251.

<sup>54</sup> Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 40, n.º 356; M. 80, n.º 720; e M. 91, n.º 860.

<sup>55</sup> Cf. Jorge Couto, *A Desvinculação Pombalina na Ilha de S. Miguel (1769-1777)*, p. 910; Avelino de Freitas de Meneses, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos (1740-1770)*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. II: *Economia*, 1995, pp. 22-23.

<sup>56</sup> Cf. José Damião Rodrigues, “Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 527-550, *maxime* pp. 546-547.

hum Morgado, ou huma Cappella em hum quintal, em huma casa de palha, e ainda em cousas mais insignificantes.”<sup>57</sup>

Ao olhar crítico de um letrado como José Acúrsio das Neves não escapava que, em finais do século XVIII, sobreviviam ainda instituições vinculares modestas e que algumas, já à data da sua fundação, não apresentavam condições que permitissem a execução dos legados pios. Tomemos como exemplo o caso de Isabel da Ponte, mulher de Jácome de Póvoas, cidadão de Vila Franca do Campo, que por testamento de 17 de Novembro de 1591 instituiu como sua herdeira a sobrinha, Beatriz Afonso, moça donzela. Esta, logo após a morte da tia, declarou às autoridades que as dívidas eram tantas que, depois de pagas, “não somente não ouue *que* herdar, mas nem ainda ouue fazenda pera comprimento dos legados”<sup>58</sup>.

Outras instituições, se reuniam condições para contribuírem com rendimentos certos para os administradores, sofreram com o passar do tempo uma diminuição de receitas, que se reflectiu negativamente na fazenda de quem tinha o encargo de executar os legados pios. Uma solução consistiu na redução dos legados, resposta que foi procurada, no início de Setecentos, pelo sucessor de Leandro Rodrigues, da Povoação. No seu testamento, Leandro Rodrigues e a mulher, Maria Lourenço, deixaram as respectivas terças aos herdeiros, com um encargo de 30 missas anuais, 15 por alma de cada um, e ainda que todas as quintas-feiras de Endoenças fosse colocado sobre os seus sepulcros na igreja da Madre de Deus, na Povoação, um brandão [= vela grossa] de arrátel e meio de cera para arder diante do Santíssimo Sacramento<sup>59</sup>. Em finais de 1703, António Rodrigues Furtado, neto de Leandro Rodrigues, solicitaria ao provedor dos resíduos e capelas que mandasse limitar o número de missas, “porque esta terra he *muito* pobre e não rende mais <de> meio alqueire por alqueire hoje tem *muitos* quebrados”<sup>60</sup>.

As diferenças essenciais entre as instituições fundadas pelas famílias nobres micaelenses e aquelas instituídas por gente do povo ou por oficiais de menores

---

<sup>57</sup> Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino (CU), *Açores*, Caixa 29, doc. 38, relatório de 29 de Junho de 1799. Sobre a presença de José Acúrsio das Neves nos Açores, ver José Damião Rodrigues, “Percurso de um magistrado nos Açores: a etapa açoriana de José Acúrsio das Neves”, in *O Liberalismo nos Açores: do Vintismo à Regeneração. O Tempo de Teotónio de Ornelas Bruges (1807-1870)*, Actas do Colóquio organizado pelo Instituto Açoriano de Cultura, ilhas Terceira (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória) e São Miguel (Ponta Delgada), 25 a 28 de Abril de 2007, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2008, pp. 147-160.

<sup>58</sup> Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 64, n.º 565.

<sup>59</sup> Cf. BPARPD, Administração do Concelho da Povoação, Maço 111, n.º 2, testamento de Leandro Rodrigues e sua mulher, Maria Lourenço, Povoação, 8 de Janeiro de 1642, fls. 3 v-4.

<sup>60</sup> Idem, petições de António Rodrigues Furtado, Vila Franca do Campo, 1 de Dezembro de 1703.

posses terão residido quer no valor do património vinculado, quer na capitalização que as elites souberam fazer da sua cultura genealógica e das redes relacionais em que se integravam. Dispondo das melhores terras, que proporcionavam rendas mais elevadas; dominando as vereações e as sociedades concelhias; detentoras de uma memória familiar e de um conhecimento dos circuitos da consanguinidade e da afinidade, as elites terratenentes de São Miguel souberam erguer um património vinculado, que sobreviveu, em grande parte, às leis pombalinas e às convulsões do final do Antigo Regime: dos 522 vínculos (morgadios e capelas) na posse das principais casas da ilha e registados pelo morgado João de Arruda, muito poucos seriam extintos na viragem do século XVIII para o XIX.

A consciência de que a instituição de um vínculo, sobretudo um morgadio, era vital para a preservação da memória colectiva e a sobrevivência da família surge, de forma evidente, em alguns diplomas fundacionais. Na doação entre vivos e de instituição de morgadio celebrada a 9 de Maio de 1614, Sebastião Luís Lobo e sua mulher, Isabel de Sequeira Cabral, declararam

“que dezeyando de comseruar sua familia e seu nome em hum de seus filhos e descendentes por esta doasão antre uiuos vincullauão suas terças de bens de rais em forma de morgado com uincullo para sempre de meya cappella pella ordem que se comthem na instetuhisam do morgado de seu pay Hyronimo Luis Ferreira”<sup>61</sup>.

Na segunda metade de Seiscentos, em testamento nuncupativo de 19 de Agosto de 1666, Pedro Borges de Sousa e Medeiros afirmou que instituiu um morgado “para bem de minha alma e consseruacão de minha memoria”, que deixava à mulher, D. Antónia Borges de Medeiros, em sua vida<sup>62</sup>. Por fim, citemos o instrumento de doação *post-mortem* e entre vivos feito na Ribeira Grande, a 10 de Janeiro de 1728, pelo qual o capitão Jerónimo Tavares de Arruda e sua mulher, D. Maria Leite, dotaram o filho, Francisco de Arruda Leite, com suas terças, em forma de morgadio regular, “por dezejarem mujto aumentar e perpeticar [*sic*] a Caza do dito dotado seu filho e nelle se conseruar o esplendor de sua familia”<sup>63</sup>.

Nestes exemplos, onde o individual se funde com o colectivo, os princípios organizadores da nobreza (casa e família) estão bem presentes. Os objectivos são claros: conservação da casa, da família e do nome; preservação da memória

---

<sup>61</sup> Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 124, n.º 1162, “Anexasam *que* fes *Sebastiam* Luis Lobo e sua molher Izabel de Siqueira Cabral ao morgado de seo pay Hyronimo Luis Ferreira com pensão de meya cappella de misas”, fl. 3 v.

<sup>62</sup> Idem, M. 115, n.º 1096, fls. 5-5 v.

<sup>63</sup> Idem, M. 68, n.º 599, testamento do capitão Jerónimo Tavares de Arruda, Ribeira Grande, 2 de Abril de 1737, fls. 7-18, *maxime* fls. 9-9 v.

individual do fundador; e salvação da sua alma<sup>64</sup>. A instituição de um vínculo pretendia assegurar a perpetuidade da casa e o “esplendor da família” e, através delas, manter viva a memória do fundador. Em boa medida, a lógica da reprodução social da família subordinava-se à vontade do instituidor: “Neste sentido, a vinculação representa o domínio do instituidor sobre a sua linhagem, dos mortos sobre os vivos, do passado sobre o presente.”<sup>65</sup> Poderíamos acrescentar, no entanto, que tinha o desejo de futuro, de eternidade.

Perante o sucesso da reprodução social das nobrezas concelhias, os estratos superiores do terceiro estado não hesitaram em duplicar as estratégias nobiliárquicas. Os homens de negócio terão sido os que mais se empenharam na instituição de morgadios, tentando confundir-se com os grupos dominantes. No testamento de Simão da Fonseca, de 17 de Maio de 1691, a finalidade do vínculo instituído é apresentada com um discurso que emula os valores da nobreza:

“Disse elle testador que para mayor nome de sua descendencia e perpertuidade de sua familia jnstituie sua tersa em vincullo de morgado para que sempre ande em sua descendencia no modo que abaixo despora [...] // [...] na forma que o direito lhe comcede para o poder jnstituir do mesmo modo que se jnstituem os morgados para mayor brazam credito e autoruo<sup>66</sup> das familias”<sup>67</sup>.

Simão da Fonseca seria bem sucedido nos seus intentos. O filho, Manuel de Sousa Góis, que recebeu a terça paterna em morgadio, integraria a governança de Ponta Delgada, bem como o neto, Nicolau Pereira de Sousa, fidalgo da Casa Real, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e pai de António Borges de Bettencourt, Francisco Borges de Bettencourt e Sá, João Borges de Medeiros e José Pereira de Medeiros, membros influentes da nobreza de Ponta Delgada nas décadas centrais do século XVIII. Menos sorte teve o tenente Bernardo Gomes, que, não obstante a importância do morgadio que instituiu com a mulher, em 1778, seria mantido à margem do grupo do poder. O quadro político e social era, então, outro,

---

<sup>64</sup> Sobre estas questões, ver Maria de Lurdes Rosa, *ob. cit.*, pp. 37-94 e *passim*.

<sup>65</sup> Cf. António Leão Correia e Silva, “A sociedade agrária. Gentes das águas: senhores, escravos e forros”, in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *ob. cit.*, vol. II, 1995, p. 340. Sobre esta questão, ver ainda Beatrice Gottlieb, *ob. cit.*, pp. 206-207.

<sup>66</sup> A leitura desta palavra coloca dificuldades de interpretação. Quererá significar adorno? Ou autoridade?

<sup>67</sup> Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 124, n.º 1171, fls. 6-6 v.

caracterizado pelo fechamento da elite fidalga de Ponta Delgada após as reformas introduzidas nos Açores pelo conde de Oeiras em 1766<sup>68</sup>.

3. Verificamos assim que, por sucessão, segundo uma linha definida ou através de nomeação, por herança e por dote de casamento, os bens vinculados circulavam principalmente dentro da esfera das casas nobres micaelenses. As alianças matrimoniais e a prática da consanguinidade contribuíram para concentrar num círculo mais estreito a propriedade vinculada: embora de forma desigual, os 522 vínculos apresentados pelo morgado João de Arruda e por Ernesto do Canto, que corresponderiam a cerca de quarenta por cento do total de institutos vinculares (42,1%)<sup>69</sup>, concentravam-se em 57 casas, muitas aparentadas entre si<sup>70</sup>.

As fontes locais, nomeadamente as notariais, tendiam a articular a administração vincular e a nobreza — “fulano, que vive de seus morgados e da primeira nobreza desta dita cidade” — e, conforme observou Nuno Gonçalo Monteiro, “a verdade é que a identificação de alguém numa pauta pela posse de um vínculo constituía quase sempre um indicador de nobreza antiga.”<sup>71</sup> Deste modo, a vinculação, associada às práticas endogâmicas e consanguíneas e ao sistema de transmissão de bens por via das alianças matrimoniais, nas quais o dote desempenhava um papel central, constituiu um poderoso instrumento de reprodução social das nobrezas locais, neste caso as micaelenses.

Neste campo, existem ainda muitas vertentes por explorar, como o impacto das cláusulas das instituições na preservação ou valorização dos bens vinculados, a administração e as formas de exploração, nomeadamente a indirecta, ou os conflitos entre parentes<sup>72</sup>. O recurso aos ricos arquivos locais, distritais e regionais é imperioso e exige um trabalho de equipa face ao grande volume da documentação. Só assim ampliaremos o nosso conhecimento no que respeita ao conjunto de estratégias mobilizadas pelos grupos familiares que dominavam os microcosmos concelhios, impedindo que o património concentrado nas

---

<sup>68</sup> Cf. José Damião Rodrigues, ““para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, *Tempo*, Niterói (Rio de Janeiro), vol. 11, n.º 21: Dossiê *Ensino de História*, Julho-Dezembro 2006, pp. 157-183.

<sup>69</sup> Estamos aqui a considerar como total o valor de 1.241 vínculos indicado no Quadro 1.

<sup>70</sup> Para uma comparação com o caso espanhol, caracterizado pela forte concentração de vínculos no século XVIII, veja-se Antonio-Miguel Bernal, “Antiguo Régimen y transformación social”, in AAVV, *Antiguo Régimen y liberalismo. Homenaje a Miguel Artola*, Tomo 1: *Visiones generales*, Madrid, Ediciones de la Universidad Autónoma de Madrid-Alianza Editorial, 1994, pp. 69-86, *maxime* p. 72.

<sup>71</sup> Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, *Análise Social*, Lisboa, vol. XXXII (141), 1997 (2º), pp. 335-368, *maxime* p. 350, nota 46.

<sup>72</sup> Cf. José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, vol. II, pp. 759-774.

casas vinculares se fragmentasse e reduzisse o suporte material do seu poder, e conseguiremos acompanhar a trajectória das casas ao longo do tempo e através de sucessivas, e por vezes conturbadas, conjunturas históricas.